

Pessoa Jurídica**INCLUSÃO DE CONDUTOR AUXILIAR****DESCRIÇÃO:**

Procedimento específico para solicitação pessoa jurídica de inclusão de condutor auxiliar para operar veículos da empresa vinculados a EMDEC na modalidade escolar.

- 1 - Havendo necessidade de entrega de documento de maneira presencial, para entrega de cópia não autenticada de qualquer documento, deverá ser apresentado o original ao agente administrativo que atestará a autenticidade da cópia;
- 2 - Serão aceitos como originais os atestados e certidões obtidos pelo interessado diretamente da internet, desde que sua autenticidade também possa ser confirmada por meio da internet;
- 3 - Todos os documentos nos quais não constar data ou prazo de validade deverão possuir data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua apresentação à EMDEC;
- 4 - Não serão aceitos os documentos que estiverem ilegíveis ou com a validade vencida;
- 5 - Condutores auxiliares excluídos somente poderão ser recadastrados no mesmo COTAC após o prazo de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua exclusão, sendo que o cadastro antes deste prazo poderá ser realizando apresentando todos os documentos necessários conforme previsto nesta legislação e recolhimento do preço público a EMDEC no valor de 100 (cem) UFIC's ou unidade que a venha substituir.

DOCUMENTOS DO(S) CONDUTOR(ES)

Original requerimento dirigido à EMDEC solicitando a inscrição ou reinscrição do condutor da empresa, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da empresa titular do COTAC, e informando o nome de cada condutor interessado em cadastrar.

Cópia comum do documento de identificação do representante legal da empresa que assina o requerimento, para verificação da semelhança na assinatura.

Cópia comum da Carteira Nacional de Habilitação, letra "D" ou superior, com a inscrição "exerce atividade remunerada", na validade.

01 (uma) foto 3X4 colorida e datada, cuja data não seja superior a 03 (três) anos.

Cópia Autenticada ou emitido pela internet do atestado de antecedentes criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Cópia Autenticada ou emitido pela internet da Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal da Comarca de Campinas, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme artigo 329 do CTB - Código de Trânsito Brasileiro, e relativa aos crimes previstos na Lei Maria da Penha.

Caso na Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal da Comarca de Campinas conste qualquer ação judicial distribuída, deverá ser apresentada Certidão de Objeto e Pé de cada ação apontada na certidão ou Declaração de Homonímia se a distribuição não for do requerente.

Cópia Autenticada ou emitido pela internet da Certidão de Prontuário da Carteira Nacional de Habilitação - CNH com observação "Exerce atividade remunerada" e "Curso Transporte Escolar.

Caso constar na certidão a observação “CONSTA INFRAÇÃO GRAVE OU GRAVISSÍMA NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES” deverá encaminhar também a “Certidão de Histórico de Pontos na CNH”, pois conforme artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro, para ser condutor no transporte escolar não poderá ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses.

Original de declaração assinada de não ocupação de emprego, cargo ou função pública com os dados e assinada pelo condutor, conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.emdec.com.br.

Cópia comum da Cédula de identidade (R.G.).

COMO PROCEDER:

A documentação especificada, junto ao requerimento, deverá ser anexada e na ordem acima descrita, no sistema de protocolo on-line “Fale Conosco” pelo endereço eletrônico www.emdec.com.br ou aplicativo da EMDEC.

OBS: 1) Prazo para análise da documentação: 4 dias úteis.

DOCUMENTO A SER EMITIDO:

Após a entrega dos documentos, análise e finalização do processo, será emitida a autorização da EMDEC (Carteira de Condutor) que será encaminhada de maneira digital para o e-mail cadastrado na solicitação.

VALIDADE DO PROCESSO:

O processo terá validade máxima de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** a partir da data da protocolização. Caso não esteja concluído até o fim do prazo, a solicitação do requerente será indeferida e o processo será arquivado. Somente será permitida nova regularização nos períodos determinados pela Secretaria Municipal de Transportes.

12/03/2025